

RESOLVE:

Fica prorrogada a remoção, por motivo de saúde de dependente, da servidora CAROLINA TREVILINI GARCIA, Analista Judiciário - Área Judiciária, para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, na cidade de Curitiba, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 04/12/2020, com fundamento no art. 36, parágrafo único, III, alínea *b*, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527 /97, c/c os artigos 5º, III, b e 19 da Resolução TSE nº 23.563/2018.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

Desembargador ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO

Presidente

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

### ATOS DA CORREGEDORIA

#### PROVIMENTO CRE 001/2021

Dá nova redação ao art. 2º do Provimento nº 004-CRE, de 17 de dezembro de 2018, que institui o código de normas da Corregedoria Regional Eleitoral de Minas Gerais, que regulamenta os atos normativos e os procedimentos cartorários afetos às Zonas Eleitorais da Circunscrição.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar a forma de atualização do Manual de Procedimentos Cartorários da Corregedoria Regional Eleitoral de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Provimento nº 004, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Normas, no formato Manual de Procedimentos Cartorários da Corregedoria Regional Eleitoral de Minas Gerais - anexo -, cuja observância é obrigatória, destina-se a regular os serviços das unidades judiciárias eleitorais e vincula juízes de 1º grau e servidores da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

§ 1º O Manual de Procedimentos Cartorários de que trata o *caput*, quando houver necessidade, deverá ser atualizado, na forma da lei.

§ 2º As alterações serão encaminhadas, mediante ofício-circular, às respectivas zonas e juízes eleitorais, bem como disponibilizadas na intranet, na página da Corregedoria."

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

Des. MARCOS LINCOLN

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

#### PORTARIA 004/2021

Instaura inspeção e designa servidores para atuarem na 077ª Zona Eleitoral de Carmo do Rio Claro.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Provimento CRE nº 3/2020, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção nas zonas eleitorais da circunscrição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Cronograma das Zonas Eleitorais a serem inspecionadas em 2021, estabelecido no Processo SEI nº 0014804-62.2020.6.13.8000 e disponibilizado na página da Corregedoria Regional Eleitoral na intranet;